



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1449/96

**"PRORROGA O PRAZO
ESTABELECIDO NO DECRETO QUE
ESPECIFICA, PARA CONCESSÃO DE
DESCONTOS SOBRE TAXAS E
IMPOSTOS MUNICIPAIS"**

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 5º, 95, 144 e 232, da Lei Complementar Municipal nº 005/90,

DECRETA:

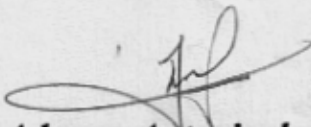
Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1996, o prazo estabelecido pelo Decreto nº 1430/96, para concessão de descontos sobre o recolhimento de taxas e impostos municipais em atraso, na forma prevista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

Nº 078 | Data 30/11/96


Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal